



## Município de Capanema - PR

---

O Cidadão Manoel Pinto Rodrigues  
Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Capanema, decretou e eu, Prefeito Municipal  
Sanciono a seguinte Lei,

### **LEI Nº 25**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma comissão especial, composta de 3 membros, com um componente da Câmara Municipal, um funcionário da prefeitura e um contribuinte, com o fim especial de revisar em toda a sua extensão, o lançamento do Imposto Predial.

**Art. 2º** - No ano corrente de 1961, a arrecadação deste tributo, se fará numa prestação única no mês de julho.

**§ Único** – Excepcionalmente poderá o poder Executivo, desdobrar o pagamento deste imposto em duas prestações, no corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Prefeitura Municipal de Capanema, 17 de junho de 1961.

Manoel Pinto Rodrigues  
*Prefeito Municipal*

Publicado e registrado em data supra

João Paulo Carvalho de Aragão  
Resp. p/ Secretaria